

O feito foi instruído, constando no mesmo parecer da ASJUR/Presidência (GRP/Evento H10300).

Dito isso, dadas as informações contidas nos autos, ACOLHO o Parecer ASJUR e, por conseguinte, em atendimento a legalidade administrativa (CF, art. 37, caput), **AUTORIZO** a supressão contratual do percentual correspondente a 47,7% (quarenta e sete vírgula sete por cento) do valor originário do Contrato n.º 148/2024 (GRP/Evento H5143), o que faço com espeque no art. 124, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021 (Estatuto Federal Licitatório).

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Logística/ Gerência de Contratação, para a adoção das À Secretaria de Apoio aos Órgãos Julgadores Administrativos – SEAPO para a publicação desta decisão no Diário da Justiça.

Data e assinaturas eletrônicas.

Documento assinado eletronicamente por **LAUDIVON DE OLIVEIRA NOGUEIRA**, Presidente em 05/05/2025 às 15:50:17.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 148/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE E A EMPRESA LAVINEA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

PROCESSO Nº 2024-252

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE**, inscrito no CNPJ/MF nº 04.034.872/0001-21, com sede à rua Desembargador Jorge Araken, BR 364, KM 02- Via Verde, bairro Distrito Industrial, cidade de Rio Branco/AC CEP 69.914-220, representado neste ato por seu Presidente, Desembargador **Laudivon Nogueira**, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **LAVÍNEA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 50.726.552/0001-50, sediada na Rua Príncipe Humberto, 112 - Centro, em São Bernardo do Campo - SP, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado(a) por **Janaina Karla de Souza Mota Braga**, pactuam o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FINALIDADE DO ADITAMENTO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão de aproximadamente 47,7% do valor total do Contrato nº 148/2024, com fundamento no art 124, II, b, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O valor total do contrato passa de R\$ 45.900,00 (quarenta e cinco mil e novecentos reais) para R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), conforme quadro abaixo:
2.2. Será suprimido do contrato duas licenças o que corresponde a redução R\$ 21.900,00 (vinte e um mil e novecentos reais) do valor total do contrato, com validade a partir da assinatura deste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento.
Para firmeza e validade do pactuado, depois de lido e achado em ordem, o presente Termo vai assinado eletronicamente pelos contraentes.

Data e assinatura eletrônicas.

Documento assinado eletronicamente por **LAUDIVON DE OLIVEIRA NOGUEIRA**, Presidente em 16/05/2025 às 16:07:16.
Documento assinado eletronicamente por **JANAINA KARLA DE SOUZA MOTA BRAGA**, Usuário Externo em 13/05/2025 às 14:12:44.

PROCESSO: 2025-180
UNIDADE DEMANDANTE: DRVAC
ASSUNTO: Contratação de Serviços/Contrato/Renovação/Legalidade.

DECISÃO

Trata-se de procedimento administrativo deflagrado com vistas a renovação da vigência do CONTRATO N.º 77/2022 (GRP/Evento D12601), firmado entre o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE** (TJAC) e a pessoa jurídica **LSP SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob n.º 10.441.833/0001-41, que tem por escopo a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de garçons na sede deste Pretório.

Aos autos, em sede instrutória, foram colacionados os seguintes documentos: comunicado interno vindicando a prorrogação contratual; carta de aceite; mapa de preço atualizado; regularidade fiscal da contratada; informação de disponibilidade financeira e orçamentária; e minuta de termo aditivo.

O Contrato em questão expirar-se-á em 05 de junho vindouro.

Por intermédio do ato ordinatório encartado no GRP/Evento H9827, os autos foram remetidos à Assessoria Jurídica da Presidência para análise do pleito atinente a regularidade jurídico-formal da prorrogação contratual em questão.

O feito foi instruído, constando no mesmo parecer da ASJUR/Presidência.

Dito isso, diante das as informações contidas nos autos, acolho o Parecer ASJUR (GRP/Evento H10367) e, por conseguinte, autorizo a renovação do Contrato n.º 77/2022 (GRP/Evento D12601), pelo período de 12 (doze) meses, no interstício compreendido entre período de 06 de junho de 2025 a 06 de junho de 2026, o que faço com espeque no art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/1.993 (ex vi art. 190 da Lei Federal n.º 14.133/2021), bem ainda, em atendimento aos princípios constitucionais da legalidade, eficiência e da economicidade (CF, arts. 37, caput, e 70).

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Logística/Gerência de Contratação, para a adoção das medidas necessárias.

À Secretaria de Apoio aos Órgãos Julgadores Administrativos – SEAPO para a publicação desta decisão no Diário da Justiça.

Data e assinatura eletrônicas.

Documento assinado eletronicamente por **LAUDIVON DE OLIVEIRA NOGUEIRA**, Presidente em 05/05/2025 às 15:50:38.
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2023, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE E A EMPRESA F. ALICE A. DE ARAUJO.
Processo nº: 2024-282

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE**, com sede na Rua Desembargador Jorge Araken, BR 364, Km 02, Via Verde, Bairro Distrito Industrial, CEP. 69.914-220, representado neste ato por seu Presidente, Desembargador **Laudivon Nogueira**, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **F. ALICE A. DE ARAUJO**, inscrita no CNPJ n.º 38.560.383/0001-25, sediada na Rua Alameda das Arueiras, nº 28, Bairro Vila do Incra, Porto Acre/ Acre, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela senhora **Francisca Alice Almeida de Araújo**, portadora do CPF nº 031.***.***-85 tendo em vista o que consta no Processo nº 2024-282 e, com fundamento no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FINALIDADE DO ADITAMENTO – O presente termo aditivo tem por objeto a renovação do contrato nº 35/2023, pelo período de 12 (doze) meses, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO
O valor total do aditivo é de R\$ 14.493,00 (quatorze mil quatrocentos e noventa e três reais), conforme descrição abaixo:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA
Fica prorrogada a vigência do contrato a contar de 20 de maio de 2025 até 20 de maio de 2026.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo, correrão a conta da seguinte dotação:
Programa de Trabalho: 203.617.02.061.2293.2214.0000 - MANUTENÇÃO

DAS ATIVIDADES DO FUNDO ESPECIAL DO PODER
Fontes de Recurso: 1760 - Recursos de Emolumentos, taxas e custas
Elemento de Despesa: 33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento.
Para firmeza e validade do pactuado, depois de lido e achado em ordem, o presente Termo vai assinado eletronicamente pelos contraentes.

Data e assinatura eletrônicas.

Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **LAUDIVON DE OLIVEIRA NOGUEIRA**, Presidente em 16/05/2025 às 16:07:54.
Documento assinado eletronicamente por **Francisca Alice Almeida de Araújo**